



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 202
SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 6598

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

Portarias

Direção Regional da Habitação

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 2340/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Considerando que pelo Despacho n.º 1142/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 156, de 13 de agosto, o(a) empresário(a) Nelson Rocha Gorgita, ENI (adiante designado(a) por Promotor), com o número de identificação fiscal 234309024, foi beneficiário(a), ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 79.107,49 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 197.768,73 euros.

Considerando que aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e o(a) empresário(a) Nelson Rocha Gorgita, ENI, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2012;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de outubro 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 2341/2015 de 16 de Outubro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	251.313,00	€
Município de Ponta Delgada	736.818,86	€
Município da Ribeira Grande	579.856,22	€
Município da Lagoa	295.351,00	€
Município de Vila Franca do Campo	293.166,00	€
Município da Povoação	294.913,00	€
Município do Nordeste	306.360,00	€
Município de Angra do Heroísmo	533.367,00	€
Município da Praia da Vitória	426.562,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	196.702,00	€
Município da Calheta	240.750,46	€
Município das Velas	275.420,50	€
Município de S. Roque do Pico	218.895,00	€
Município das Lajes do Pico	274.279,00	€
Município da Madalena	287.981,00	€
Município da Horta	351.040,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	165.951,00	€
Município das Lajes das Flores	193.883,00	€
Município do Corvo	109.563,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Total 6.032.172,04 €

13 de outubro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 2342/2015 de 16 de Outubro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10 702,00	€
Município de Ponta Delgada	129 063,00	€
Município da Ribeira Grande	69 541,00	€
Município da Lagoa	28 437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22 981,00	€
Município da Povoação	13 095,00	€
Município do Nordeste	9 693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52 262,00	€
Município da Praia da Vitória	39 882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6 937,00	€
Município da Calheta	5 618,00	€
Município das Velas	7 714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5 471,00	€
Município das Lajes do Pico	7 018,00	€
Município da Madalena	9 492,00	€
Município da Horta	23 356,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Município de Santa Cruz das Flores	4 477,00	€
Município das Lajes das Flores	1 393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
Total	447 526,00	€

13 de outubro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2343/2015 de 16 de Outubro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	24 835,00	€
Município de Ponta Delgada	242 640,00	€
Município da Ribeira Grande	48 299,00	€
Município da Lagoa	26 599,00	€
Município de Vila Franca do Campo	13 543,00	€
Município da Povoação	7 256,00	€
Município do Nordeste	5 963,00	€
Município de Angra do Heroísmo	109 051,00	€
Município da Praia da Vitória	43 938,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7 812,00	€
Município da Calheta	5 724,00	€
Município das Velas	10 203,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de S. Roque do Pico	7 090,00	€
Município das Lajes do Pico	8 646,00	€
Município da Madalena	11 900,00	€
Município da Horta	46 987,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3 929,00	€
Município das Lajes das Flores	2 332,00	€
Município do Corvo	1 146,00	€
Total	627 893,00	€

13 de outubro de 2015.- O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 2344/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de julho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.923,00	€
Município de Ponta Delgada	81.869,00	€
Município da Ribeira Grande	64.428,00	€
Município da Lagoa	32.816,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32.574,00	€
Município da Povoação	32.768,00	€
Município do Nordeste	34.040,00	€
Município de Angra do Heroísmo	65.847,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	47.395,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.855,00	€
Município da Calheta	26.878,00	€
Município das Velas	30.603,00	€
Município de S. Roque do Pico	24.321,00	€
Município das Lajes do Pico	30.475,00	€
Município da Madalena	31.997,00	€
Município da Horta	39.004,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18.439,00	€
Município das Lajes das Flores	21.542,00	€
Município do Corvo	12.173,00	€
Total	676.947,00	€

13 de julho de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 2345/2015 de 16 de Outubro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos trimestralmente para as freguesias, em 2015, os montantes previstos no mapa XX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao quarto trimestre de 2015.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

**JORNAL OFICIAL**

<u>VILA DO PORTO</u>	euros
Almagreira	6.021,00
Sta. Barbara	7.206,00
Sto. Espírito	9.591,00
S. Pedro	8.686,00
Vila do Porto	18.312,00
Total	49.816,00

<u>PONTA DELGADA</u>	
Arrifes	21.932,00
Candelária	6.869,00
Capelas	13.229,00
Fajã de Baixo	12.618,00
Fajã de Cima	12.165,00
Fenais da Luz	8.121,00
Feteiras	11.850,00
Ginetes	7.866,00
Mosteiros	6.952,00
S. Sebastião	13.769,00
S. José	13.279,00
S. Pedro	18.328,00
Relva	9.819,00
Sta. Bárbara	6.228,00
Remédios	5.926,00
Livramento	12.113,00
S. Roque	14.720,00
Sto. António	8.956,00
S. Vicente Ferreira	8.353,00
Sete Cidades	9.358,00
Covoada	7.139,00
Santa Clara	11.086,00

**JORNAL OFICIAL**

Pilar da Bretanha	4.226,00
Ajuda da Bretanha	4.547,00
Total	249.449,00

RIBEIRA GRANDE

Calhetas	5.791,00
Conceição	9.351,00
Fenais D'Ajuda	8.619,00
Lomba da Maia	9.520,00
Maia	10.882,00
Pico da Pedra	8.765,00
Porto Formoso	7.915,00
Rabo de Peixe	21.537,00
Matriz	12.880,00
Ribeira Seca	10.147,00
Ribeirinha	9.972,00
Sta. Bárbara	8.037,00
S. Brás	5.791,00
Lomba de S. Pedro	5.791,00
Total	134.998,00

LAGOA

Água de Pau	18.292,00
N. Sra. Rosário	16.078,00
Ribeira Chã	5.791,00
Sta. Cruz	16.717,00
Cabouco	7.945,00
Total	64.823,00

VILA FRANCA DO CAMPO

Água d'Alto	10.307,00
Ponta Garça	17.562,00

**JORNAL OFICIAL**

S. Miguel	12.208,00
S. Pedro	5.785,00
Ribeira das Tainhas	6.994,00
Ribeira Seca	6.184,00
Total	59.040,00

POVOAÇÃO

Água Retorta	7.099,00
Faial da Terra	6.257,00
N. Sra. Remédios	8.587,00
Furnas	14.060,00
Povoação	14.996,00
Ribeira Quente	7.079,00
Total	58.078,00

NORDESTE

Achada	7.566,00
Achadinha	7.998,00
Lomba da Fazenda	9.169,00
Nordeste	12.527,00
Santana	5.904,00
Salga	6.758,00
S. Pedro de Nordestinho	5.294,00
Algarvia	4.581,00
Sto. António de Nordestinho	4.644,00
Total	64.441,00

ANGRA DO HEROÍSMO

Altares	9.515,00
Doze Ribeiras	5.791,00
Feteira	5.953,00
N. Sra. da Conceição	14.231,00

**JORNAL OFICIAL**

Cinco Ribeiras	5.812,00
Porto Judeu	12.098,00
Raminho	5.791,00
Ribeirinha	10.285,00
Sta. Bárbara	8.527,00
Sta. Luzia	10.838,00
S. Bartolomeu	10.303,00
S. Bento	9.282,00
S. Mateus da Calheta	11.319,00
S. Pedro	12.170,00
S. Sebastião	10.690,00
Sé	5.886,00
Serreta	5.791,00
Terra Chã	10.279,00
Posto Santo	8.918,00
Total	173.479,00

PRAIA DA VITÓRIA

Aqualva	12.569,00
Biscoitos	10.409,00
Cabo da Praia	5.791,00
Fonte do Bastardo	6.825,00
Fontinhas	8.919,00
Lajes	12.609,00
Porto Martins	5.791,00
Quatro Ribeiras	5.816,00
Sta. Cruz	20.667,00
S. Brás	5.804,00
Vila Nova	8.189,00
Total	103.389,00

**JORNAL OFICIAL****SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Guadalupe	11.481,00
Luz	8.046,00
Sta. Cruz Graciosa	10.967,00
S. Mateus	8.357,00
Total	38.851,00

CALHETA

Calheta	9.733,00
Norte Pequeno	5.791,00
Topo (N. S. Rosário)	5.791,00
Ribeira Seca	14.160,00
Sto. Antão	11.025,00
Total	46.500,00

VELAS

Norte Grande	10.094,00
Rosais	9.318,00
Manadas	5.890,00
Sto. Amaro	9.105,00
Velas	11.368,00
Urzelina	8.016,00
Total	53.791,00

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	8.310,00
Sta. Luzia	8.074,00
Sto. Amaro	5.791,00
Sto. António	9.449,00
S. Roque do Pico	11.869,00
Total	43.493,00

**JORNAL OFICIAL****LAJES DO PICO**

Calheta de Nesquim	6.068,00
Lajes do Pico	16.221,00
Piedade	7.696,00
Ribeiras	10.437,00
S. João	9.211,00
Ribeirinha	5.791,00
Total	55.424,00

MADALENA

Bandeiras	8.046,00
Candelária	9.861,00
Criação Velha	7.334,00
Madalena	14.229,00
S. Caetano	8.108,00
S. Mateus	8.225,00
Total	55.803,00

HORTA

Angústias	10.659,00
Capelo	7.618,00
Castelo Branco	9.587,00
Cedros	8.472,00
Conceição	5.975,00
Feteira	8.515,00
Flamengos	8.366,00
Matriz	9.632,00
Pedro Miguel	6.467,00
Praia Almojarife	5.791,00
Praia do Norte	5.791,00
Ribeirinha	5.791,00

**JORNAL OFICIAL**

Salão	5.791,00
Total	98.455,00

SANTA CRUZ DAS FLORES

Caveira	3.619,00
Cedros	4.490,00
Ponta Delgada	8.117,00
Sta. Cruz das Flores	17.717,00
Total	33.943,00

LAJES DAS FLORES

Fajã Grande	6.616,00
Fajãzinha	3.875,00
Fazenda	6.669,00
Lajedo	3.859,00
Lajes das Flores	10.887,00
Lomba	5.041,00
Mosteiro	3.619,00
Total	40.566,00

TOTAL AÇORES 1.424.339,00

13 de outubro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1460/2015 de 16 de Outubro de 2015

Por Portaria n.º 27 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 8 de outubro de 2015, foi atribuída a verba de 10.577,14€, ao Recolhimento de Santa Maria Madalena de Vila do Porto destinada à comparticipação das despesas referentes à 2.ª fase de implementação do projeto do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, da Ilha de Santa Maria, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 –

**JORNAL OFICIAL**

Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

08 de outubro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1461/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Por Portaria n.º 22 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de setembro de 2015, foi atribuída a verba de 2.014,29€ à Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais Do Concelho Das Velas, destinada à comparticipação das despesas inerentes à 1.ª fase de implementação do projeto de atividade física e reabilitação a ser processado pela dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 4 (D) – Igualdade de Oportunidades para pessoas com deficiência e rubrica 04.07.01 O).

30 de setembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 231/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 5 de outubro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 063/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha de São Miguel, com vista a assegurar o financiamento necessário à reabilitação do edifício do Centro de Atividade de Tempos Livres, na freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social acima identificada, até ao montante máximo de 521.000,00€ (quinhentos e vinte e um mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio à Infância e Juventude, ação 13) – “Reabilitação de edifício para ATL da Cáritas”, CE: 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

5 de outubro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 419/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 12 de outubro de 2015, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Orminda da Conceição Faria de Lima Moniz, contribuinte fiscal n.º 200006525, no montante de € 2.732,23 (dois mil, setecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos);

- Maria de Deus Correia, contribuinte fiscal n.º 193025299, no montante de € 3.097,94 (três mil, noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos).

14 de outubro de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2346/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 13 de outubro de 2015.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Instituto Margarida de Chaves, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 13 de outubro de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 18, a fls. 20 e 173 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 14 de outubro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

14 de outubro de 2015 – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1462/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 319,72€ (Cinco Mil Trezentos e Dezanove Euros e Setenta e Dois Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

12 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1463/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 835 928,47€ (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Oito Euros e Quarenta e Sete Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de outubro de 2015, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 Fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

**JORNAL OFICIAL**

12 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 2347/2015 de 16 de Outubro de 2015**

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da ES da Lagoa um apoio financeiro no montante de 5.830,98€ (cinco mil oitocentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamento Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB Secundário”, classificação económica 08.03.06 - C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2015, da Direção Regional da Educação, destinado a aquisição de equipamento.

08 de outubro de 2015. A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 299/2015 de 16 de Outubro de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo vai participar no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.^a Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 379.300,00, conforme o programa apresentado, é de € 30.576,00, sendo:

- a) € 16.296,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.^a Divisão em seniores masculinos;
- b) € 14.280,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.^a Divisão em seniores masculinos.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 12.840,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 11.755,00 até dezembro de 2015, por verbas do Fundo Regional do Desporto;
- 2 - A quantia de € 18.821,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual de 2016.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.^a Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.



5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2015 e do valor definitivo no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a



JORNAL OFICIAL

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de outubro de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - *Maria Nélia Brito Nunes* - Compromisso n.º EA51500175 / FRD 2015.